



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.089.611-2

- Objeto:** Aquisição de torneiras boia destinadas à manutenção e reposição dos sistemas de abastecimento de água da Fazenda Escola – CLM, unidade da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	QT D
01	Torneira boia para bebedouro/caixa de descarga, compatível com bitola de 1/2" Capacidade. Controle automático do nível de água, com regulagem da altura de fechamento, compatível com reservatórios de bebedouros e caixas de descarga. Utilização. Destinada ao controle do abastecimento de água em bebedouros e caixas de descarga, interrompendo automaticamente o fluxo quando o nível de água pré-ajustado é atingido, evitando transbordamentos e desperdícios. Material. Fabricada em material resistente à corrosão e ao desgaste, podendo ser em latão, polímero de engenharia (ABS, PVC ou poliacetal) ou material equivalente, com vedação em borracha, silicone ou elastômero de alta durabilidade. Detalhes específicos aos itens.	Unidade	50



	Bitola (rosca): 1/2 polegada; Mecanismo de acionamento por boia com regulagem do nível de água; Vedação eficiente, sem vazamentos, quando corretamente instalada; Compatível com instalações hidráulicas prediais; Produto novo, de primeiro uso; Deve atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis e possuir qualidade equivalente ou superior aos padrões de mercado. Unidade de Fornecimento. Unidade (UN).		
02	Torneira boia universal para caixa d'água, compatível com bitolas de 1/2" e 3/4". Capacidade. Controle automático do nível de água em caixas d'água, com regulagem da altura de fechamento e compatibilidade com reservatórios de diferentes capacidades. Utilização. Destinada ao controle automático do abastecimento de água em caixas d'água, interrompendo o fluxo quando o nível máximo previamente ajustado for atingido, evitando transbordamentos e desperdícios. Material. Fabricada em material resistente à corrosão, à ação da água e ao desgaste, em polímero de	Unidade	50



	engenharia (poliacetal, ABS ou equivalente), latão ou material equivalente, com elementos de vedação em borracha, silicone ou elastômero de alta durabilidade. Detalhes específicos aos itens. Modelo universal; Compatível com bitolas de 1/2" e 3/4"; Haste com regulagem para ajuste do nível de água; Mecanismo de fechamento automático de alta vedação; Resistente à corrosão e às condições normais de uso em instalações hidráulicas; Produto novo, de primeiro uso; Atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis e possuir qualidade equivalente ou superior aos padrões de mercado. Unidade de Fornecimento. Unidade (UN).		
	TOTAL		100

2. Critério de julgamento: menor valor global.

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1. . O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.

3.2. O objeto do contrato deverá ser entregue na Unidade solicitante da Universidade, na cidade de Bandeirantes-PR, situado Rua ROD. BR 369, KM 54, Vila Maria. CEP: 86.366-570, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme acordo prévio e/ou ordem de fornecimento enviada por meio eletrônico no horário de 07:30



as 12:00 e das 13:30 as 17:00 h.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Diego de Oliveira, cujo telefone e endereço de e-mail são: (43) 3542-8035 e oliveira@uenp.edu.br

3.8. Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação aplicável.

3.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. GARANTIA:

4.1. Os objetos desse Termo de Referência deverão ter prazo de validade mínimo de 06 meses, contado a partir da data do recebimento definitivo dos produtos pela UENP, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.2. Os materiais hidráulicos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam sua qualidade, funcionalidade, resistência ou desempenho, observadas as condições normais de utilização e instalação.

4.3. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a UENP (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

4.4. A substituição prevista no item anterior deverá ocorrer sem custos para a UENP, incluindo transporte, frete, embalagem, retirada e demais despesas necessárias ao fornecimento do novo material.

4.5. Caso o material fornecido não esteja mais disponível no mercado, tenha sido retirado de linha de fabricação ou tenha sua produção descontinuada, a CONTRATADA deverá substituí-lo por material tecnicamente equivalente ou superior, desde que compatível com a aplicação a que se destina, sem qualquer custo adicional para a UENP.

4.6. Não serão considerados defeitos de garantia aqueles decorrentes de instalação inadequada, utilização em desacordo com as orientações do fabricante, modificações realizadas por terceiros ou danos provocados por uso indevido, ressalvadas as hipóteses em que tais ocorrências sejam decorrentes de defeito ou inadequação do próprio material.

4.7. A substituição de materiais defeituosos não acarretará qualquer prejuízo às demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, permanecendo esta responsável



pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos durante todo o período de garantia.

4.8. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

5. PRAZO:

Os objetos desse Termo de Referência deverão ter prazo de validade mínimo de 06 meses, contado a partir da data do recebimento definitivo dos produtos pela UENP, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do material conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço, na qual constarão as indicações referentes aos itens constantes (os) neste termo de referência;

8.1.2. Os dados constantes deverão corresponder à especificação do material fornecido;



8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.1.8. Sujeitou-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;



9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas,



a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 25 de agosto de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

UENP